



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 102/1998

Data: 27 de maio de 1998

ALTERA O ARTIGO 3º E ACRESCENTA O ARTIGO 4º Nº 098/1998, DE 01 DE ABRIL DE 1998.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º Lei nº 098/1998, de 01 de abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º Para pagamento em parcela única, com vencimento em 15 de junho de 1998, fica concedido desconto de 20% (vinte por cento)”

Art. 2º Fica acrescido a Lei nº 098/1998, de 01 de abril de 1998, o artigo 4º que vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 27 de maio de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal